



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº. 405/2012



**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Destacamento de Polícia Militar de Nova Guarita - MT.**

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Destacamento de Polícia Militar do Município de Nova Guarita - MT.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata esta lei será entregue ao Destacamento de Polícia, convertido em gêneros alimentícios e produtos de limpeza, mediante relação de mercadorias apresentada pelo Comandante ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, até o dia dez de cada mês, sendo entregue ao Destacamento a referida mercadoria até o dia vinte de cada mês, mediante declaração de recebimento assinada pelo Comandante.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O auxílio previsto e criado por esta lei, vigorará apenas no exercício financeiro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 10 de fevereiro de 2012.

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal